



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PORTARIA Nº 17.062, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

Concede pensão por morte a cônjuge viúva, com base nos direitos adquiridos de servidor público municipal aposentado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016, e, com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento integral até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente – Sem Paridade – Última Remuneração ou Provento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o processo de concessão de pensão por morte, protocolado em 23 de julho de 2025, e inserido no sistema informatizado (Memorando nº 9.049/2025);

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, a partir de 5 de julho de 2025, **Pensão por Morte**, em decorrência dos direitos adquiridos pelo servidor público municipal aposentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, Adão Molinari, matrícula 250, falecido em 5 de julho de 2025, à sua cônjuge viúva, **Maria Amélia Molinari**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.710.619-**, com cota única e vitalícia de 100% (cem por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.495, de 26 de abril de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.524, de 16 de junho de 2016 e do art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) – Provento integral até o teto do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente – Sem direito à Paridade – Última Remuneração ou Provento.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais deste benefício o valor de R\$ 1.520,07 (um mil, quinhentos e vinte reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo anexo ao processo de pensão por morte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do óbito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LUCIANA CIORLIN
Secretária Municipal de Administração